



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

PL n. /2021

**PROJETO DE LEI N° 31 DE 2021**

(Da Sra. Thais Nascimento)

**"INSTITUI O MÊS DE MAIO COMO O  
MÊS DEDICADO A AÇÕES EFETIVAS DE PREVENÇÃO,  
COMBATE E ENFRENTAMENTO AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO  
SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DESIGNADO  
COMO 'MAIO LARANJA', E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA aprovou e eu, **PREFEITO  
MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído em todo o território municipal o mês de maio, denominado “**Maio Laranja**”, a ser comemorado anualmente como o mês dedicado a ações efetivas de prevenção, combate e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de Crianças e Adolescentes.

**Art. 2º.** O “**MAIO LARANJA**” visa mobilizar todos os segmentos da sociedade altamirense para as ações de prevenção, combate e enfrentamento ao abuso e à exploração sexual de Crianças e Adolescentes, tendo como principais objetivos:

Câmara Municipal de Altamira  
Rua 1º de Janeiro, 1274  
Bairro do Catedral  
CEP: 68.371-020

Altamira - PA

[altamira.pa.leg.br](http://altamira.pa.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 H: m

PL n. /2021

**I.** Sensibilizar por meio de ações educativas, profissionais da área da saúde, educação, assistência social, toda a Rede de Proteção e Sociedade Civil, sobre os sinais que venham identificar se uma criança ou adolescente sofre ou sofreu violência sexual;

**II.** Informar ao público em geral a respeito dos canais de denúncias, para que ele possa entender os procedimentos adotados e o quanto importante é a tratativa sigilosa desde o primeiro momento do caso denunciado;

**III.** Convidar e até mesmo convocar toda a população a participar da discussão do tema, tendo em vista que o dever da Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes não se restringe apenas aos profissionais que atuam nessa área, mas, sobretudo, às famílias e à sociedade que precisam atuar com a intencionalidade e a determinação necessárias nas linhas de frente da prevenção e do enfrentamento;

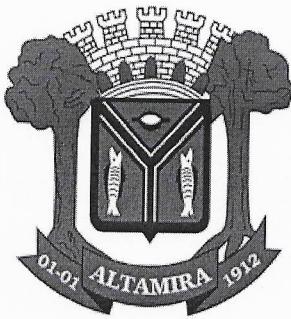
**IV.** Trabalhar os 06 eixos do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes:

- a) Eixo 1 - Análise da situação;
- b) Eixo 2 - Mobilização e articulação;
- c) Eixo 3 - Defesa e responsabilidade;
- d) Eixo 4 - Atendimento;
- e) Eixo 5 - Prevenção;
- f) Eixo 6 - Protagonismo Infantojuvenil.

**Art. 3º.** Ficam instituídos como símbolos da campanha, os seguintes:

Câmara Municipal de Altamira  
Rua 1º de Janeiro, 1274  
Bairro do Catedral  
CEP: 68.371-020      Altamira - PA

[altamira.pa.leg.br](http://altamira.pa.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

PL n. /2021

- I. A Cor Laranja;
- II. Laço Laranja;

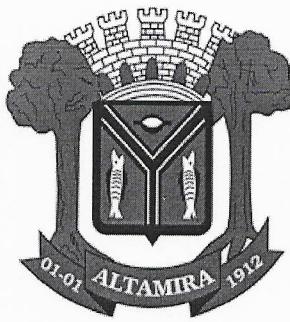
**Art. 4º.** Para a consecução dos objetivos que constam do artigo 2º, as ações serão desenvolvidas, preferencialmente, no âmbito das seguintes Secretarias Municipais:

- I. Secretaria Municipal de Integração Social;
- II. Secretaria Municipal de Saúde; e
- III. Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Durante os meses de maio de cada ano do período legislativo vigente, ao critério dos gestores, poderão e deverão ser promovidas campanhas, ações e atividades que estimulem à conscientização, prevenção, orientação e enfrentamento contra o abuso e à exploração sexual de Crianças e Adolescentes.

**§ 1º.** As ações previstas no caput deverão, preferencialmente, serem realizadas em sistemas de co-participação e coordenação juntamente com a iniciativa privada, assim como de entidades civis, organizações profissionais e até mesmo com a rica contribuição de instituições do ensino científico.

**§ 2º.** Dentre as ações previstas para o período do “MAIO LARANJA”, o Governo Municipal utilizar-se-á de meios estratégicos previstos em Legislação e que de maneira alguma não venham a comprometer nem a exceder ao Teto de Gastos Orçamentários. Mas, que estes meios possam vir a garantir a uma mínima, porém,



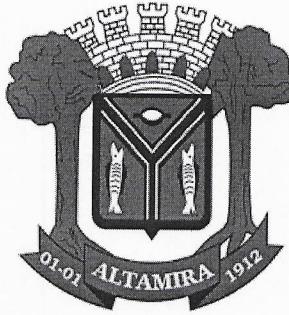
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

PL n. /2021

*continua estrutura de promoção e desenvolvimento da Salvaguarda dos Direitos da Criança e do Adolescente, onde elencamos as seguintes iniciativas:*

- I. Iluminação com luzes de cor laranja<sup>1</sup> de Prédios Públicos, Logradouros, Instituições Públicas de Ensino;
- II. Promoção de Seminários, Conferências, Palestras, Eventos, Webinários, Lives, Atividades Educativas e Culturais (como concurso de redação entre os alunos da rede municipal de ensino e a exibição de filmes e desenhos animados indicados conforme a faixa etária);
- III. Veiculação de campanhas de mídia, disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos que exemplifiquem maneiras preventivas no combate ao abuso e à exploração sexual contra Crianças e Adolescentes, que contemplem a generalidade do tema;
- IV. Realização de atos lícitos e úteis para a consecução dos objetivos da campanha como, Caminhadas, Audiências Públicas, a exposição da temática em Debates nos CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), além da abordagem do tema em Programas de Rádio e da TV local; e
- V. Ações efetivas executadas pela Iniciativa Privada como forma de Responsabilidade Social.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

PL n. /2021

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de maio de 2021.

**Thais Miranda Nascimento**  
Vereadora de Altamira

---

<sup>1</sup><https://www.curitiba.pr.leg.br/informacao/noticias/maio-laranja-combate-ao-abuso-e-exploracao-sexual-infanto-juvenil>

Câmara Municipal de Altamira

Rua 1º de Janeiro, 1274

Bairro do Catedral

CEP: 68.371-020

Altamira - PA

[altamira.pa.leg.br](http://altamira.pa.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

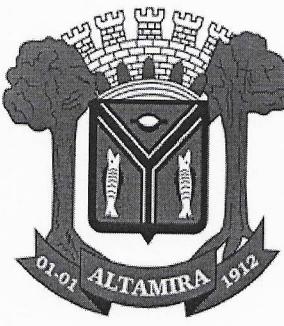
PL n. /2021

## JUSTIFICATIVA

O Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) aponta que, em 2019, aproximadamente 53,7 milhões de brasileiros e brasileiras possuíam menos de 18 anos. Trata-se, portanto, de um enorme contingente populacional entre Crianças e Adolescentes. Pois, ao mesmo tempo em que se traz à tona a necessidade sempre latente de ações voltadas especificamente para o estímulo de um desenvolvimento pleno destes; por outro lado, torna-se urgente a adoção de ações incisivas e não poucas vezes tempestivas que lhes favoreçam, sempre na esperança de que se consiga evitar que violências dentre as mais diversas, não apenas não venham mais a se repetirem, como também sequer possam vir a ser cometidas contra os mesmos.

A violência contra Crianças e Adolescentes é tema de Saúde Pública e tem graves consequências para aqueles que as sofrem, deixando marcas visíveis e invisíveis, no corpo e na mente. Segundo o *Boletim Epidemiológico*<sup>2</sup> do Ministério da Saúde de 2011 a 2017 foram notificados 184.524 casos de violência sexual, sendo 58.037 (31,5%) contra crianças e 83.068 (45,0%) contra adolescentes, concentrando assim cerca de 76,5% dos casos notificados, unicamente nesses dois primordiais e estruturantes cursos de vida.

Comparando-se os anos mencionados, observou-se um aumento geral de 83,0% nas notificações de violências sexuais e um aumento de 64,6% e 83,2% nas notificações de violência sexual contra crianças e adolescentes, respectivamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

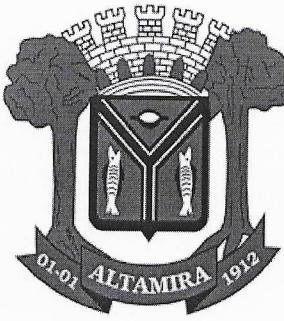
PL n. /2021

Todavia é importante ressaltar que toda essa estatística é apenas dados das Políticas de Saúde. De tal maneira que ainda há outras pesquisas que têm revelado que o crime de abuso sexual contra Crianças e Adolescentes, em sua grande expressividade estatística, na verdade é cometido por pessoas conhecidas da própria vítima. Ou seja, em uma superficial interpretação dos fatos, incluem-se aí os familiares (pai, mãe, irmãos, irmãs, padrastos, madrastas, enteados e enteadas), parentela (avós, tios, primos, netos, sobrinhos), além dos conhecidos da vizinhança e redondezas do bairro.

Dessa maneira, nos últimos anos, o que na verdade se verificou e constatou-se foi um aumento do número de denúncias de abuso sexual de crianças e adolescentes. Porém, ao contrário do que tal informação nos conduza a acreditarmos equivocadamente, isso não reflete estatisticamente em um aumento real do número de casos, mas sim em uma melhor conscientização por parte da sociedade.

Os abusos sempre existiram, mas o que se presencia agora, devido a uma maior e extensiva divulgação pela mídia para a sociedade, é que está ocorrendo um maior esclarecimento por parte das famílias, sobretudo mães e outros familiares, pois estes começaram a ficar mais atentos e propensos a concretizarem suas denúncias.

Apesar do aumento de 83% das notificações de casos entre os anos de 2011 e 2017, o Ministério da Saúde ainda acredita que muitos outros casos infelizmente não chegam a ser notificados. Isso acontece porque o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (VIVA), desenvolvido pelo próprio Ministério, ainda não foi completamente implementado por todo o país.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

PL n. /2021

Desde 2011, a notificação de violências passou a ser compulsória para todos os serviços de saúde públicos e privados. Todavia, em 2014 esse “jogo” virou e os casos de violência sexual passaram a ter que serem imediatamente notificados, devendo assim ser comunicados à Secretaria Municipal de Saúde em até 24 horas após o atendimento recebido pela vítima.

Ainda outra ação obrigatória é a comunicação de todo e qualquer tipo de violência contra Crianças e Adolescentes ao Conselho Tutelar, conforme já preconizava o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Contudo, somente agora é que tal prática tem se tornado cada vez mais difundida entre a população que tem sido alcançada por uma série de atividades de conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual de Crianças e Adolescentes, amplamente disseminados pelas Instituições Públicas em parceria exaustiva com os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e os Agentes da Sociedade Civil que atuam na área.

Infelizmente, em nossa Amada Pátria Brasileira, ainda há uma infinidade de relatos de uma bastante expressiva parte de nossa população que tem padecido das agruras inauditas que absurdamente há séculos já vem sofrendo em meio a torturas físicas e psicológicas. Tristemente, não poucas vezes até mesmo morrendo, vítimas de brutais assassinatos ou até mesmo tirando suas próprias vidas por não conseguirem lidar com a profunda dor, imensa vergonha e terrível culpa que seus algozes lhes imputavam.

Ou seja, uma grande parte de nossa população tem sido dramaticamente afetada, ferida e vilipendiada tanto em seu corpo quanto em sua mente e dignidade humana. Uma população que tem sido potencialmente ainda mais



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

PL n. /2021

traumatizada pelo processo de vitimização sufocante que se dava sempre por trás da “cortina cultural do silêncio”, mas, Graças a DEUS que tal cortina já começou a ser rasgada.

De tal sorte, eis que já temos conseguido ouvir aos primeiros sussurros e gemidos de uma multidão que ainda não pode ser vista. Por certo, digo-vos que muito em breve ouviremos O Forte Brado desta multidão outrora desconhecida, e que proclamará A Justiça, A Retidão e a Liberdade pelos quatro cantos desta nossa Nação Brasileira.

Agora, Estimados e Nobres Parlamentares, apenas se atentem à inenarrável atualidade da Justificação do Projeto de Lei nº. 267/1999, da ex-Deputada Rita Camata, que culminou no sancionamento da supracitada Lei e que pode ser percebida detalhadamente no trecho seguinte:

*No dia 19 de dezembro de 1998, representantes de 55 Instituições Públicas e Sociais de Promoção, Defesa e Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, estabelecidos em todo o território brasileiro, segundo os princípios da Convenção Internacional dos Direitos da Criança, Constituição Federal e Estatuto da Criança e do Adolescente, reunidos em Salvador, Bahia, decidiram pela necessidade da instituição de um Dia Oficial de Combate ao Abuso Sexual de Crianças e Adolescentes, que passou a ser comemorado todos os anos, no dia 18 de maio.*

*Foi escolhida a data de 18 de maio para lembrar o dia em que desapareceu a menina Araceli Cabrera Sanches, até então*



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

PL n. /2021

*com oito anos e meio de idade na cidade de Vitória, Espírito Santo, em 1973.*

*O 'caso Araceli', como ficou conhecido, apresentou, na avaliação dos signatários, todos os elementos de um crime sexual hediondo, constituindo-se em um caso exemplar.*

*A menina foi sequestrada, aprisionada durante vários dias, espancada, torturada, drogada e estuprada por, pelo menos, três homens. A causa mortis declarada oficialmente foi overdose por ingestão de barbitúricos. E possível que várias outras pessoas tenham participado da orgia de sexo e drogas que matou Araceli.*

*A apuração do crime envolveu falsos testemunhos, corrupção, fraude, violência e morte. Os indiciados - pedófilos e drogados - eram pessoas influentes e financeiramente poderosas no Estado, tinham envolvimento com o tráfico de drogas, assim como a própria mãe da menina, que era boliviana, usuária e traficante de cocaína. Os acusados não foram punidos e o crime já prescreveu. (...)*

*Em cerca de 75% dos casos, os agressores são parentes ou pessoas muito próximas e a incidência desse crime tem tomado proporções epidêmicas em todo o mundo.*

*A oficialização de um dia especial [e, acrescentamos à transcrição, um mês especial] para simbolizar a luta nacional contra a violência sexual que vitimiza milhares de crianças e adolescentes representa um importante instrumento de sensibilização da*

Câmara Municipal de Altamira

Rua 1º de Janeiro, 1274

Bairro do Catedral

CEP: 68.371-020

Altamira - PA

[altamira.pa.leg.br](http://altamira.pa.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

PL n. /2021

sociedade, porque reabrirá anualmente a discussão nacional, transformando o assunto em pauta na mídia, facilitando o lançamento de campanhas, estimulando programas de formação e prevenção e ajudando a diminuir a impunidade desses crimes; (...).

As entidades, governamentais ou não, interessadas nesse projeto, lançarão, em parceria, uma campanha de esquentamento para o Dia Nacional [ou durante o mês do Maio Laranja] ou veicularão antigas campanhas, com o objetivo de repassar à sociedade informações importantes para sensibilizar o grande público para o problema, pois as crianças sempre foram vítimas de abuso sexual, por todas as raças, em todos os tempos.

A pedofilia é uma prática tolerada durante toda a história da humanidade, que alimenta o mercado clandestino da utilização sexual de crianças. Uma das metas internacionais das entidades que atuam na defesa dos direitos da criança (...) é erradicar esse comércio lucrativo e criminoso cujos consumidores são os indivíduos pedófilos, pessoas com desvios psicológicos e comportamentais que necessitam de tratamento especial, mas que constituem séria ameaça para a integridade física e psicológica de Crianças e Adolescentes. A comunidade internacional trabalha intensamente na elaboração de leis que permitam atingir essa meta.

Com a instituição de um dia oficial de combate a exploração sexual de Crianças e Adolescentes, atentaremos ainda para a importância do papel da sociedade, atuando na denúncia e

Câmara Municipal de Altamira

Rua 1º de Janeiro, 1274

Bairro do Catedral

CEP: 68.371-020

Altamira - PA

[altamira.pa.leg.br](http://altamira.pa.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

PL n. /2021

*responsabilização, exigindo o cumprimento da lei e a punição dos abusadores de crianças e dos que as exploram sexual e comercialmente.*

*A exploração sexual e comercial compreende a utilização do corpo e do sexo de uma criança e/ou adolescente com ou sem o seu consentimento. São considerados exploradores os clientes, os intermediários e os aliciadores do comércio sexual envolvendo crianças e adolescentes, atividade conhecida como "prostituição infanto-juvenil", expressão inadequada já que, como seres em desenvolvimento, crianças e adolescentes não podem fazer uma opção consciente pela prostituição, prática que, no Brasil, quando exercida por adultos, não constitui crime.*

*A Criança e o Adolescente não fazem uma opção consciente pela prostituição. Ela é seduzida, coagida ou induzida a se prostituir. Aquele que usa sexualmente uma criança ou adolescente, mesmo com o aparente consentimento da vítima, está cometendo estupro. A produção, comercialização e consumo de pornografia infantil também são crimes de exploração sexual, punidos por lei."*

A essa vigorosa fundamentação acrescentamos, agora, em corroboração com a Lei Federal 9.970, de 17 de maio de 2000, que instituiu o dia 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e

Câmara Municipal de Altamira

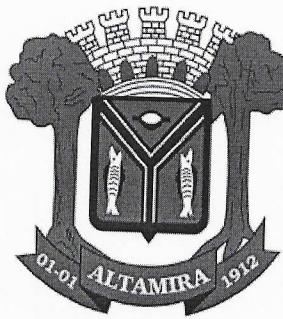
Rua 1º de Janeiro, 1274

Bairro do Catedral

CEP: 68.371-020

Altamira - PA

[altamira.pa.leg.br](http://altamira.pa.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

PL n. /2021

Adolescentes, propomos aquilo que acreditamos ser nitidamente necessário à sociedade altamirense neste dia tão oportunamente abençoado:

Pois, este presente Projeto de Lei visa instituir o mês de maio como “MAIO LARANJA”, para que, dada a extrema relevância de sua temática e de seus tão delicados desdobramentos, possamos ampliar de maneira exclusiva e intencional O Tempo e O Zelo que passaremos a dedicar às Crianças e Adolescentes deste nosso tão amado Município.

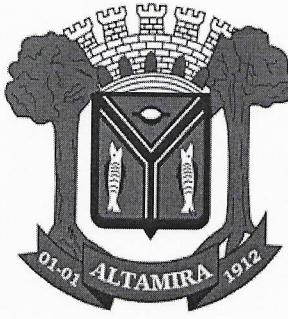
Ou seja, bem mais além do que apenas o dia 18 de maio, e até mesmo além da própria semana em que o referido dia acabava estando inserido; a partir de agora, teremos sim, todo o mês de maio de cada novo ano dedicado em prol desta causa tão nobre. Muito embora, reconheçamos que todos os dias do ano sejam igualmente propícios e inevitavelmente necessários quando tratamos de Combatermos Juntas todas as formas de violências cometidas contra aqueles que representam O Futuro de Nosso Município e Nação.

A proposta e a intencionalidade por trás da escolha da cor laranja foram determinadas pelo rico, oportuno e abrangente significado que ela transmite em si. A cor laranja reflete e traz ânimo, entusiasmo, força, coragem, determinação e ousadia, tirando a gente do estado de medo e covardia. A cor ainda nos estimula e inspira, faz com que a gente tenha um impulso mais voltado à prática, refletindo a coragem e a astúcia necessárias para estabelecer uma expansão de mudanças. Permite que a gente possa desvendar o todo, em alguma situação que possa estar obscura, agregando as seguintes características: a ousadia e o planejamento estratégico fundamental para ser bem-sucedido, e o vigor para colocar a mão na massa com bastante dinamismo.

Câmara Municipal de Altamira  
Rua 1º de Janeiro, 1274  
Bairro do Catedral

CEP: 68.371-020 Altamira - PA

[altamira.pa.leg.br](http://altamira.pa.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

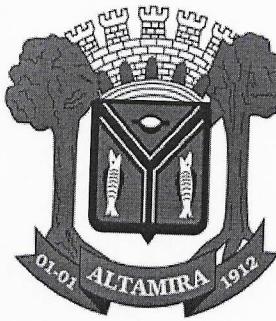
PL n. /2021

Uma cor vibrante e cheia de energia, mas por incrível que pareça, secundária, ou seja, originada a partir da junção de outras duas cores de bastante personalidade e influência, o vermelho e o amarelo. Onde, em nossa fundamentação teórica a cor vermelha faz menção a instituição Família, trazendo a representatividade do amor, carinho, afeto e cuidado, bem como é a cor que melhor indica a **Urgência** do Combate a esse grave fenômeno. Já a cor amarela faz menção às instituições que constituem a Rede de Proteção, evocando os valores do esclarecimento, do ensino, da liderança intelectual e da sabedoria. Além disso, é a cor que melhor indica a **Atenção** necessária com Crianças e Adolescentes por meio de ações de Prevenção para que a violência sexual não ocorra em suas vidas.

Combinadas, essas duas influências causam mais impacto do que cada uma delas é capaz de provocar individualmente. Durante muito tempo, essas duas influências têm trabalhado individualmente para garantir que cada criança tenha um futuro melhor.

Portanto, que seja promovida e estruturada uma série de atividades que possam proporcionar à nossa sociedade percorrer uma longa e proveitosa jornada pelos caminhos firmes, transformadores e inabaláveis da Conscientização, Orientação, Prevenção e Combate ao Abuso e à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes.

Vale ressaltar também que Projetos de Lei similares igualmente tramitaram e/ou já foram sancionados em Patos-PB (2015), Estado do Mato Grosso do Sul (2017), Belo Horizonte-MG (2018), Estado do Pará (2018), Curitiba-PR (2018),



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTAMIRA - PARÁ**  
Processo Legislativo

Apresentação: 24/05/2021 h: m

PL n. /2021

Estado do Ceará (2018), Estado do Rio de Janeiro (2019), Belém-PA (2019), Castanhal-PA (2021), dentre outros.

Promover ações de prevenção e combate à violência sexual contra a Criança e o Adolescente é fazer valer O Princípio da Prioridade Absoluta, posto pela Carta Magna, além também de fazermos flamular a bandeira em prol da Defesa da Primeira Infância, dada a Insubstituível e Impagável Relevância que os primeiros anos do desenvolvimento do ser humano podem ser capazes de alcançar em tão tenra idade.

Diante de todo o exposto, solicito aos Nobres Parlamentares que se manifestem favoravelmente a este Projeto de Lei Ordinária, em defesa da dignidade das Crianças e Adolescentes de nossa Cidade.

Sala das Sessões, em de maio de 2021.

  
Thais Miranda Nascimento  
Vereadora de Altamira

<sup>2</sup><http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/junho/25/2018-024.pdf>

Câmara Municipal de Altamira  
Rua 1º de Janeiro, 1274  
Bairro do Catedral  
CEP: 68.371-020 Altamira - PA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA  
Protocolo nº 4816.  
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA  
Destinatário:  
Data: 24/05/21 às 11:19 horas  
Márcia  
Funcionário